

## EDITAL CONVITE Nº 1/2017

### 1. PREÂMBULO

1.1 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº **21/2017**

1.2 - ÓRGÃO LICITADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE**

1.3 - Secretaria usuária: **Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

1.4 - MODALIDADE: **CONVITE Nº 1/2017**

1.5 – O Município de Ibicaré – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo **menor preço unitário**, sob o regime de execução eventual e futura, de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua D Pedro II, 133 – Ibicaré- SC.

1.6 - O envelope da documentação relativa a habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregues até às **09:00 hs** do dia **18 de abril de 2017** , no Setor de Licitações e serão abertos as **09:30 hs** do mesmo dia, no mesmo local conforme consta no item 1.5.

### 2 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de segurança desarmada, junto ao Centro Esportivo Municipal, Rua Dom Pedro II, Centro, em comemoração ao 55º aniversário de Emancipação Político/Administrativo do município, conforme descrição constante no Anexo I e II do presente edital.

### 3 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1– Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato com o Município.

3.2 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Convite bem como as condições estabelecidas neste edital independentemente de transcrição.

3.3 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 ( dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se as penalidades aludidas no presente Edital.

3.4 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação deverá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

3.5 – O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a minuta dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS.

#### **4. DAS PENALIDADES:**

4.1- À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a)- Advertência;
- b)- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d)- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores.
- e)- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

5.2 – As proponentes deverão apresentar:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- b) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda estadual;
- d) – Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União;
- e) – Prova de regularidade para com os débitos trabalhistas;

f) declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

g) Comprovação de cadastro junto a Polícia Federal.

5.3 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Ibicaré ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 - A Comissão de Licitações, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

5.5 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**A**

**Prefeitura Municipal de Ibicaré**

**O Nome da Proponente:**

**Edital Convite n. 1/2017**

**Envelope 01 - Documentação.**

## 5.6 - DA PROPOSTA

5.6.1 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa em papel tipo ofício ou no formulário fornecido pelo Município, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterá:

- a) assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada;
- b) indicação obrigatória do valor unitário, em moeda corrente nacional;

5.6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.6.3 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.6.4 – A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias.

6.6.5 - A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**A**

**Prefeitura Municipal de Ibicaré**

**O Nome da Proponente,**

**Edital Convite n. 1/2017**

**Envelope n. 02 - proposta.**

## 6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento será iniciado às **09:30 horas** do dia **18 de abril de e 2017**, no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

\* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

\* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço por item cotado, de acordo com o edital.

6.2 - As inabilitadas receberão de volta seu envelopes-proposta intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

6.3 Critérios de julgamento

### 6.3.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração a seguir:

Item	Qtd	Especificação do serviço	Valor Max. Unitário/R\$
01	01	Contratação de pessoa jurídica especializada Serviço de segurança desarmada de eventos junto ao Centro Esportivo Municipal, no dia 1º de maio de 2017, no período que consta, 13h as 19h, com disponibilidade de 12 profissionais para o período.	2.793,00

### 6.3.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço unitário.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

## 7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, será encaminhado para o Prefeito adjudicar a proposta de menor preço, e seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## 8 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1 - O Departamento de Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, na Rua D Pedro II, 133 ou pelo telefone/fax (0XX49) 538-0222 com o Sr. Elcio

## 9. VALOR MÁXIMO INDIVIDUAL

9.1 –Estão sujeitas a desclassificação as proponentes que apresentarem propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação; as propostas com valor individual superior ao limite estabelecido e ou com preços considerados inexeqüível. Lei 8.666 de 23 de junho de 1993, artigo 48, parágrafo 1º e 2º.

9.2 O valor máximo estabelecido por este Edital , obedece os valores exposto no Anexo I deste certame.

9.3 – É considerado valor inexeqüível para este Edital o valor unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo estabelecido neste Edital.

## 10 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

10.1 – Não há.

10.2 - O pagamento ao vencedor, será efetuado 05 dias após os serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

## **11 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO**

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

11.1. Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no dia 1º de maio das 13h as 19h, no Centro Esportivo Municipal, na rua Dom Pedro II, centro.

11.2. O licitante vencedor deverá atender as seguintes exigências:

- a. A empresa deverá estar devidamente autorizada pela Polícia Federal e órgãos competentes e disponibilizar profissionais autorizados e com curso de reciclagem em dia.
- b. Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
- c. Durante o evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- d. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação
- e. Nos horários de chegada previstos no Anexo I do presente edital, todos os seguranças deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação.
- f. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 02 (dois) supervisores que serão responsáveis pelos demais integrantes da equipe.
- g. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

11.3. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

11.4. As despesas de alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

11.5. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

11.6. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

11.7. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

11.8. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

11.9. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

## **12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

12.1 – Próprios do contratante.

### **13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatórias correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2017, provenientes:

**Órgão:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
**Atividade:** FESTIVIDADES EM GERAL  
**Elemento:** Aplicação Direta  
**Conta:** 05.0503.2.044.73.3.3.90.00.00.00.00.0000

### **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

### **15. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

15.1 O pagamento e liquidação da nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, só será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação da folha de pagamento quitada dos empregados que atuarem no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. Nos aspectos previdenciários, será ainda observado o que dispõe a legislação vigente.

15.2 - Num eventual atraso do município nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

16.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.3 - A comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2017, dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 – Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.6 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.7 –O proponente vencedor deverá no prazo de 02 dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

16.8 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

16.9 - O prazo contratual será da data de sua assinatura com seu término em 05 de maio de 2017.

16.10 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

Município de Ibicaré (SC), 07 de abril de 2017.

**GIANFRANCO VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017  
EDITAL CONVITE Nº 1/2017**

Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valor Máximo

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Especificação do serviço</b>	<b>Valor Max. Unitário/R\$</b>
01	01	Contratação de pessoa jurídica especializada Serviço de segurança desarmada de eventos junto ao Centro Esportivo Municipal, no dia 1º de maio de 2017, no período que consta, 13h as 19h, com disponibilidade de 12 profissionais para o período.	<b>2.793,00</b>

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

### EDITAL CONVITE Nº 1/2017

#### ANEXO II

##### MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré - SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.448/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na....., Bairro....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 21/2017, instaurado pelo edital Convite nº 1/2017, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

##### 1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de segurança desarmada, junto ao Centro Esportivo Municipal, Rua Dom Pedro II, Centro, em comemoração ao 55º aniversário de Emancipação Político/Administrativo do município constante no Anexo I do presente edital.

##### 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

1.2.1. Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no dia 1º de maio das 13h as 19h, no Centro Esportivo Municipal, na rua Dom Pedro II, centro.

1.2.2. O licitante vencedor deverá atender as seguintes exigências:

- h. A empresa deverá estar devidamente autorizada pela Polícia Federal e órgãos competentes e disponibilizar profissionais autorizados e com curso de reciclagem em dia.
- i. Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
- j. Durante o evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- k. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação
- l. Nos horários de chegada previstos no Anexo I do presente edital, todos os seguranças deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação.
- m. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 02 (dois) supervisores que serão responsáveis pelos demais integrantes da equipe.
- n. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

1.2.3. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

1.2.4. As despesas de alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

- 1.2.5. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 1.2.6. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 1.2.7. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 1.2.8. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 1.2.9. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

- 2.1. O pagamento ocorrerá conforme, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo.
- 2.2. A empresa contratada deverá apresentar a Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia do às Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.
- 2.3. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias 2017:

**Órgão:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**Atividade:** FESTIVIDADES EM GERAL

**Elemento:** Aplicação Direta

**Conta:** 05.0503.2.044.73.3.3.90.00.00.00.0000

- 3.2. O custo estimado desta contratação é de R\$ 2.793,00 (Dois mil setecentos e noventa e três reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
- 4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

- 4.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
- 4.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 4.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 11.2, deste edital;
- 5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- 5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
- 5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

- 6.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
- 6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
- 6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- 6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
- 6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

- 6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora do Evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- 8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
- 8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ibicaré (SC), de de 2017.

GIANFRANCO VOLPATO  
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_